



DESPACHO N.º 87/2020

Medidas preventivas e excecionais – COVID-19

Abertura da Atividade Física Organizada – Pavilhão Municipal

Gonçalo Nuno Ribeiro Brandão Amanso Pataca Lagem, Presidente da Câmara Municipal de Monforte, usando das faculdades que lhe são conferidas pela alínea a), n.º.2, artigo 35º, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, e no seguimento da orientação n.º 30/2020 da DGS, **determino**:

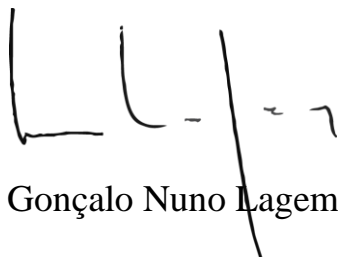
A abertura da atividade física organizada, dinamizada pela Câmara Municipal, no pavilhão municipal, no dia 7 de setembro de 2020, no horário divulgado e afixado nos locais habituais, com todas as precauções e no respeito pelas orientações da Direção Geral de Saúde, nomeadamente:

- É obrigatória a troca, à entrada das instalações, de calçado de rua pelo calçado de treino;
- Durante o exercício físico, manter o distanciamento mínimo de 3m entre pessoas;
- É obrigatória a higienização das mãos na entrada do pavilhão;
- Os balneários estarão fechados, sendo apenas permitido o acesso a wc;
- Não é permitido o contacto físico quer entre técnicos, funcionários e praticantes (exceto em situações de emergência);

- É obrigatório o uso de máscara, exceto durante a prática do exercício físico.

Paços do Município de Monforte, a 2 de setembro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA



Gonçalo Nuno Lagem